

LEI N°1.389/2020, de 18 de Junho de 2020.

EMENTA: Institui Gratificação de Representação à título indenizatório para o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu/PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais; que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Representação à título indenizatório para o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, para a próxima legislatura do período de 2021 a 2024, no percentual de 2/3 (dois terços) sobre o valor do subsídio parlamentar, conforme § 6º do Art. 34 da LOM, a qual será paga mensalmente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria pertinente, consignada no Orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tacaratu, 06 de Julho de 2020.



José Gerson da Silva
Prefeito

Publicado conforme Art. 88 da Lei orgânica Municipal
Luciane de Carvalho Torres

Técnica Administrativa

06/07/2020